



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.

**1.2** Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro.

#### 2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

**2.1** Só serão aceitos os eventos esportivos de 2022, organizados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tornam aptos os atletas/técnicos a pleitear o benefício.

#### 3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

**3.1** A Bolsa em 2023 terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.

**3.1.1** O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

#### 4 – CATEGORIAS BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

##### 4.1 Bolsa-Atleta

**4.1.1** Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 100,00** (cem reais) a **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**4.1.2** Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2023 são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**Estudantil I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais) e **Estudantil II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicados pelo(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e que cumulativamente:

- a) esteja em plena atividade esportiva; e
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresente plano de treinamento especificando, os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- f) comprove a devida frequência nos treinamentos.
- g) Apresentar uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2023, como por exemplo: Jogos Escolares, competições municipais, regionais etc. Tal previsão e participação em competições no de 2023 será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano de 2024 em diante.

**II – Categoria Bolsa-Atleta Estadual** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Estadual I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), **Estadual II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$300,00** (trezentos reais), **Estadual III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais), **Estadual IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$400,00** (quatrocentos reais) destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizado no ano anterior ao do pleito (2022); e
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga) por Cianorte; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**II.I – A Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa Atleta Estadual III e Estadual IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta Estadual I e Estadual II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Nacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), **Nacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), **Nacional III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), **Nacional IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e
- b) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizado no ano anterior e ao do pleito (2022); e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**III.I – A Bolsa-Atleta Nacional I e Nacional II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa-Atleta Nacional III e Nacional IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta Nacional I e Nacional II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**IV – Categoria Bolsa-Atleta Internacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: **Internacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), **Internacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- b) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível internacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados no ano anterior ao do pleito (2022); e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**V** – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 4.1” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

**VI** - Para atletas contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo atleta em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de evolução ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica do Bolsa.

**4.1.3** Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 4.1.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2022 anotado na inscrição (currículo esportivo) e encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação.

**4.1.4** Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições organizadas pelas Federações, Confederações e/ou Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola). Complementado, só serão considerados válidos as seguintes configurações de resultados:

- Até 3º Lugar em competições em nível Municipal
- Até 3º Lugar em competições em nível Estadual
- Até 5º Lugar em competições em nível Nacional
- Até 5º Lugar em competições em nível Internacional

**Obs:** resultados fora da configuração citada acima, poderão ser inseridos para complementar os cinco melhores resultados esportivos, porém, no mínimo um deles deverá atender as especificações, do contrário, o candidato será considerado inapto para a análise.

**4.1.5** As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.

**4.1.6** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

**4.1.7** Poderão ser analisados candidatos que representaram outros municípios em anos anteriores ao pleito (2022) e que estejam atualmente vinculados a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga),



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

simultaneamente por Cianorte.

**4.1.8** Caso o candidato seja classificado deverá se tornar isento de mensalidades, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo clube, associação ou afins, atestando a isenção das mensalidades.

### 4.2 Bolsa-Técnico

**4.2.1** Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais.

**4.2.2** Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2023, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I - Categoria Bolsa-Técnico Nível I** - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), destinado ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciantes.

- a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2022); e
- d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**II - Categoria Bolsa-Técnico Nível II** - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante e alto rendimento de nível estadual e nacional.

- a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2022); e
- d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**III- Categoria Bolsa-Técnico Nível III** - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **R\$ 700,00** (setecentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de alto rendimento de nível nacional e internacional.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2022); e
- d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**IV** – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

5.1 A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

**1ª etapa:** O atleta/técnico deverá obrigatoriamente preencher uma **ficha de inscrição virtual** disponibilizada no **site** (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Cianorte entre os dias **20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023**. Após a finalização da inscrição, caso o candidato não receba o e-mail de confirmação, este deverá solicitar imediatamente, informando nome e CPF, através do e-mail [bolsaatletacia@gmail.com](mailto:bolsaatletacia@gmail.com), não cabendo após o término do período das inscrições, questionamentos ou solicitações referente ao envio de e-mail de confirmação das inscrições. Caso, o candidato (atleta/técnico) tenha dificuldade para concluir a **inscrição virtual** deverá comparecer no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30 para solicitar auxílio, dentro do período das inscrições.

**2ª etapa:** A equipe de trabalho do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail **até o dia 14 de fevereiro de 2023** para o atleta ou técnico no endereço eletrônico preenchido na ficha de inscrição, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da etapa seguinte (ver lista no “item 5.5 e 5.6”).

**3ª etapa:** Os atletas ou técnicos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los (fisicamente) no setor do Bolsa Atleta/Técnico (Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori), das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30 até o dia **28 de fevereiro de 2022**.

**Obs:** Todas as etapas deverão obrigatoriamente serem cumpridas, após as etapas, a equipe de trabalhado (comissão) do Bolsa-Atleta/Técnico analisará os documentos e divulgará o resultado dos candidatos beneficiados em edital público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**5.2** É de exclusiva responsabilidade do Atleta/técnicos candidatos a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos citados no prazo pré - estabelecido no “item 5.1”.

**5.3** A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por documentos não recebidos no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aquelas solicitadas fora do prazo.

**5.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta/Técnico candidato, dispendo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

**5.5** Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente ou incompleta, o Atleta Inscrito poderá ser notificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, por meio eletrônico, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.6** A documentação enviada pelo Atleta/técnico Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

**5.7 Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”).**

**5.7.1** Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

**ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA

**ANEXO II** TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO III** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR

**ANEXO IV** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO

**ANEXO V** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES

**ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA

**ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**ANEXO VIII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**ANEXO IX** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS  
(Atletas Menores)

**ANEXO X** DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atletas Estudantes)

**5.7.2** Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

**CÓPIA DO RG**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**CÓPIA DO CPF**

**COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Atleta)**

**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do Atleta e/ou Responsável)**

**01 FOTO 3X4 RECENTE**

**CÓPIA DO RG dos Responsáveis (Atletas Menores) CÓPIA DO**

**CPF dos Responsáveis (Atletas Menores)**

### **5.7.3 Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta**

**COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)**

**COMPROVANTE DE RANKING (ATLETISMO, XADREZ)**

**COMPROVANTE DE TITULAÇÃO (XADREZ)**

**COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NOS ANOS ANTERIORES (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**

### **5.8 Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”.)**

#### **5.8.1 Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico**

**ANEXO I FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO**

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR ANEXO**

**ANEXO III PLANO ANUAL DE TREINAMENTO**

**ANEXO IV PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES**

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA**

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO VII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

#### **5.8.2 Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico**

**CÓPIA DO RG**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA DO CPF

CÓPIA DO CREF 09 (Conselho Regional de Educação Física – Pr)  
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Técnico)  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do Técnico e/ou Cônjuge) 01  
FOTO 3X4 RECENTE

**5.8.3** Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico

**COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)**

**COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NO ANO ANTERIOR (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023.**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2023.**

## **6 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES**

### **6.1 Bolsa-Atleta/Técnico**

**6.1.1** As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

**I** – Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.

**II** – Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.

**III** – Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.

**IV** – Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

## **7 – DO RESULTADO FINAL**

**7.1** Deferida à concessão aos Atletas/técnico Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.

**7.2** Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e enviado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 03 (três) dias**.

**7.3** O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

7.4 Os Atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas/técnicos Bolsistas.

7.5 O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 8.1 terá o seu benefício cancelado.

7.6 Na hipótese de Bolsa-Atletas/técnicos remanescentes, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a seu critério, redirecioná-las a outras modalidades e ou categorias.

7.6.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer destinará as bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

**7.7 As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.**

### 8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

8.1 Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2 O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.

8.3 O beneficiado deverá abrir uma **CONTA CORRENTE** em seu nome para recebimento da bolsa, em qualquer agência.

8.4 O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

### 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **28 de fevereiro de 2024** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.1.1 Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.

9.1.2 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:

**I** – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

**II** – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### III – Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)

**9.2** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 9.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**9.3** Superado o prazo previsto no item 9.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**9.4** Sem prejuízo do item 9.2, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

**9.5 A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.**

### 10 – DOS RECURSOS

**10.1** O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.2** O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente até as 17:30h do último dia do prazo estabelecido no “item 11 – V”.

**10.3** Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.4** Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição.

**10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 11 – DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2023)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- a) **20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023:** Preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual por parte do candidato.
- b) **até 28 de fevereiro de 2023:** Preenchimento dos documentos disponibilizados por e-mail e entrega no setor do Bolsa Atleta/Técnico.
- c) **01 a 21 de março de 2023:** Análise documental
- d) **22 de março:** Publicação do Edital de Contemplados
- e) **23 a 24 de março:** Prazo para interposição de recurso
- g) **27 a 29 de março:** Prazo para assinatura do Termo de Adesão

**Obs:** Para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 5.1”.

11.1 Os prazos citados “item 11” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

### 12 – DO CANCELAMENTO

12.1 Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação, Liga e ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;
- d) Competir representando outro Município, sem autorização prévia da Comissão Técnica do Programa Bolsa-Atleta/técnico, a solicitação deverá ser realizada por e-mail até 21 dias antes da competição, onde a equipe técnica analisará a solicitação realizada pelo atleta.
- e) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
- f) Ser condenado por uso de doping;
- g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

### 13 – DA SUSPENSÃO

13.1 Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- d) Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e
- e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

13.2 Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.



### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.

**14.2** A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

**14.3** Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2023.

**14.4** A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

**14.5** Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

**14.6** Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um **Termo de Adesão**, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.6.1** O descumprimento de qualquer obrigação contida no **Termo de Adesão** ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

**14.7** O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, segundo cronograma disposto no item 11.

**14.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico.

**14.9** Para o presente Credenciamento Público, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.10** O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**14.11** Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/técnico.

**14.12** As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.13** O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

**14.14** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

**14.15** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

**14.16** Os modelos dos documentos necessários para as inscrições serão disponíveis no e-mail dos interessados.

Cianorte, 20 de janeiro de 2023

Publicado dia 20 de Janeiro e Retificado dia 24 de Janeiro de 2023.

**PAULIANE MORENO GUIDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PAULIANE  
GUIDES:035465689 90

MORENO Assinado de forma digital por PAULIANE  
MORENO GUIDES:03546568990  
Dados: 2023.01.20 08:42:42  
-03'00'